



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a serviço de manutenção elétrica e peças para o ônibus de transporte escolar de Placa RAX 0C67.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	027.099.126	369624-3	LANTERNA DE LED PEIXINHO BIVOLT	UN	3
2	027.099.127	113565-1	LAMPADA 2 POLO DESC 24V	UN	1
3	027.270.198	95153-6	RELE PISCA UNIV. 4TERM. 24V 500W CARC PLAS DNI 04	UN	1
4	030.104.594	0001389	CHICOTE	UN	1
5	005.511.717	00015547	SERVIÇO DE ELETRICA	SV	1

3. DO PREÇO:

O preço pelo qual será adquirido os itens do objeto será o de menor e melhor preço, visando a economicidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção elétrica e a substituição de peças para o ônibus escolar de placa RAX 0C67 são necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo. A lanterna de LED "Peixinho" bivolt e a lâmpada 2 polo DESC 24V são essenciais para a sinalização do ônibus, proporcionando visibilidade adequada em condições de baixa luminosidade, o que aumenta a segurança dos estudantes. O relé pisca universal 24V, com capacidade de 500W, é fundamental para o funcionamento do sistema de piscas e setas, evitando falhas no sistema de sinalização. Além disso, o chicote elétrico garante a correta distribuição de energia e conexão entre os componentes do sistema, evitando curtos-circuitos e danos aos sistemas eletrônicos do veículo. A realização desse serviço de manutenção elétrica é imprescindível

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



P. M.

FLS.

RUBRICA



para garantir a segurança no transporte escolar, além de aumentar a vida útil dos componentes, evitar danos maiores e atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o serviço de manutenção elétrica do ônibus escolar de placa RAX 0C67 inclui a substituição de peças essenciais, como a lanterna de LED "Peixinho" bivolt, lâmpada 2 polo DESC 24V e relé pisca universal 24V de 500W, garantindo funcionamento adequado do sistema de sinalização. O chicote elétrico será revisado ou trocado para assegurar conexões seguras e evitar falhas. A manutenção visa garantir a segurança, eficiência e confiabilidade do veículo, prevenindo problemas futuros no transporte escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 6.1. O prazo da aquisição é de 05 (CINCO) dia útil, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação.
- 6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, ajustes necessários e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no mesmo dia do evento,
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



6.7. Os produtos/mercadoria devem ser entregue aqui no município e local solicitado pela secretaria solicitante.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO/INEXIGIBILIDADE

A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência, sendo realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

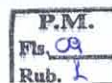
9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



P. M.
FLS. _____
RUBRICA _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisição de serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentadas.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2081	FIRMAR CONVÊNIOS C/ESTADO/UNIÃO/UNIVERSIDADE PRIVADAS	3.3.90.30	298	1.1.500
		2081	FIRMAR CONVÊNIOS C/ESTADO/UNIÃO/UNIVERSIDADE PRIVADAS	3.3.90.39	299	1.1.500

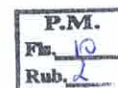
12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA



Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 05 (cinco) dias corrido a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. O processo de dispensa de licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

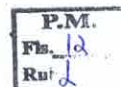


- e. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- f. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- g. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- h. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- i. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT



FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de março de 2025.

Viviane Rodrigues
Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 016/2024



Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br